



CAMPO LARGO



PROJETO DE LEI N° 34, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2650, de 16 de dezembro de 2014, que institui no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Largo o auxílio-alimentação e dá outras providências, conforme específica.

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2650, de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorar:

“§ 1º A concessão do benefício será feita em pecúnia, para os servidores em efetivo exercício do cargo.” (NR)

Art. 2º Dá nova redação as alíneas “b”, “c” e “d” e acrescenta a “f” ao art. 3º da Lei Municipal nº 2650, de 16 de dezembro de 2014, que passam a vigorar:

“(...)

b) aos servidores em disposição, exceto se houver previsão contrária no termo de convênio;

c) servidores em concessão de diárias;

d) aos servidores em licenças e afastamentos legais, após o limite de 30 (trinta) dias, excluindo-se os casos de acidentes de trabalho.” (NR)

(...)

f) faltas injustificadas.”

1740/2025
24/06/25

24



CAMPO LARGO



Art. 3º Dá nova redação ao *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 2650, de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorar:

"Art. 4º Considerar-se-á, para efeitos de desconto do auxílio-alimentação a proporção de 30 (trinta) dias/mês." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, em 24 de junho de 2025.

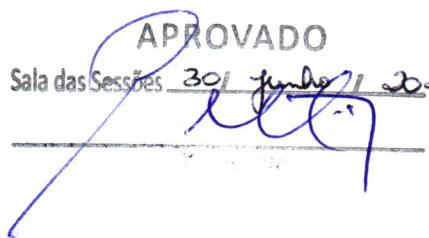
MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:836
77240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2025.06.24
15:02:25 -03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

APROVADO

Sala das Sessões 301 junho 2025



A SANÇÃO

Sala das Sessões 301 junho 2025


Presidente